



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Despesa a ser realizada com contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de reforma na Escola Municipal Castelo Branco, para atender a demanda do fundo Municipal de Educação (FUNDEB 30%). A educação e um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, Um Estado e um município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar índices de desenvolvimento. As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem estar das pessoas, das organizações e das sociedades. E nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Por isso mesmo, elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos irrepreensíveis. A justificativa apresentada e em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os estudantes mais confortos, haja visto que a Escola Municipal Castelo Branco encontra se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores. Sendo assim, a reforma se faz necessária para que a estrutura física seja mantida sempre em boas condições de utilização para um melhor desenvolvimento das atividades exercidas nas Unidades de Ensino.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os serviços desta Dispensa de licitação devem ser executados na Escola Municipal Castelo Branco no Município de São Valério/TO.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Á SEREM EXECUTADAS

ITEM	QT	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
01	305	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAS, SUBSTITUIÇÃO DE RIPAS E FECHAMENTO LATERAL DO PRÉDIO PRINCIPAL.					
02	90	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAS, SUBSTITUIÇÃO DE RIPAS E FECHAMENTO LATERAL.	M²				
03	02	REFORMA DE BANHEIROS COM INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO, TROCA DE VASO SANITÁRIO E CAIXA DE DESCARGA.	sv				





6 - DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

- 6.1 O valor máximo estimado desta Licitação é de R\$: 36.778,33 (Trinta e Seis Mil, setecentos e setenta e oito Reais e trinta e três centavos).
- 6.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

					FME					
	DOT	AÇÃO C	RÇAMENT	ÁRIA:	The state of the s					
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfuncă - n			ELEMENTO DE DESPESA:				
		,,,,,,	Sobiolição	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de	Elemento	
06	17.01	12	122	0404	2.040		/2/	Aplicação	despesa	
06	17.02	12	361		2.040	3	3	90	39	
		12	301	1224	2.043	3	3	90	39	
				FONTE DE	RECURSO	o:			0,	
				500.1001.	600000/N EB 30%	NDE				

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme previsto na Lei n. 14.133/21, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

9. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.





Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado na Realização de Reforma da Escola Municipal Castelo Branco. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade.

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais retirados. Estes materiais deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 10.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 10.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 10.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 10.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 10.7 Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 10.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 10.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- 10.10 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 10.11 Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO





nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente.

- 10.12 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidade Fiscal;
- 10.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 10.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- 10.15 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.16 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE
- 10.17 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente edital;
- 10.18 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, deslocamento, entrega, bem como despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- 10.19 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- 10.20 Deverá FORNECER os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), ferramentas diversas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.
- 11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 11.3 Fornecer todo material de construção para execução do objeto proposto.

12 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 12.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados: Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência; Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 12.2. Demais fundamentos, obrigações e diretrizes sobre a Contratação, Execução dos Serviços, Pagamentos, serão fundamentadas na Legislação vigente para Pregão e demais modalidades de Licitação e nas determinações Constantes do Edital e do Presente Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a





rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente

13.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

13.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as condições

14 - PLAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o relatório dos serviços executados, constando, o necessário "de acordo" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados em conforme as especificações constantes da proposta da empresa vencedora, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não esteja sendo efetuada conforme convencionado.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO